



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 2.978/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 384.605,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS) NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município de Dores do Indaiá - MG no exercício de 2022, no valor de R\$ 384.605,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil seiscientos e cinco reais) destinado à revitalização da Casa de Cultura conforme convênio de contrato de repasse n.º 909113/2020 Plataforma Mais Brasil, visando à majoração da seguinte dotação orçamentária discriminada abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dores Do Indaiá
Unidade	02.04	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo
Subunidade	02.04.01	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0004	Gestão e Modernização das Atividades de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Projeto	1320	Revitalização da Casa da Cultura
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
Grupo de Natureza	4.4.00.00.00	Investimentos
Mod. de Aplicação	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	224	Transferências do Governo Federal Referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação
Valor da suplementação:	R\$ 384.605,00	Trezentos e oitenta e quatro mil seiscientos e cinco reais

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do superávit financeiro apurado por fontes.

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão e atualização da ação governamental na Lei Municipal n.º 2.964/2021, de 10 de Dezembro de 2.021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Para o Exercício Financeiro de 2.022.", na Lei Municipal n.º 2.940/2021 de 15 de Julho de 2021, que "Dispõe Sobre as Diretrizes Para a Elaboração da Lei Orçamentária Para o Exercício de 2022, e dá Outras Providências." e na Lei Municipal n.º 2.958/2021, de 25 de Novembro de 2.021, que "Dispõe Sobre o Plano Plurianual do Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais Para o Quadriênio 2.022 a 2.025 e dá Outras Providências."

Art. 4º. Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 02 de Fevereiro de 2.022.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DEIVERSON MARCOS FIÚZA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 03 / 02 / 2022, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.